



## Governo pauta debate sobre relações de trabalho

*Antônio Augusto de Queiroz\**

Com o agravamento da crise econômica e as demissões dela decorrentes, que já começam a se refletir nos índices de desemprego, o governo retomou o debate de alguns temas vinculados às relações de trabalho.

No âmbito do Forum de Debates sobre Política de Emprego, Trabalho e Renda e de Previdência Social, criado pelo Decreto 8.443, de 30 de abril de 2015, e composto por representantes dos trabalhadores, empregadores e do Governo, serão discutidas e apresentadas formulações sobre os seguintes temas:

I - Políticas de Previdência Social: a) sustentabilidade do sistema; b) ampliação da cobertura; c) fortalecimento dos mecanismos de financiamento; e d) regras de acesso, idade mínima, tempo de contribuição e fator previdenciário; e

II - Políticas de Emprego, Trabalho e Renda: a) fortalecimento do emprego, trabalho e renda; b) ro-

tatividade no mercado de trabalho; c) formalização e preservação do emprego; d) aperfeiçoamento das relações trabalhistas; e e) aumento da produtividade do trabalho.

O debate não se limitará ao Forum. Alguns ministérios, como os da Indústria e Comércio Exterior, da Agricultura e da Pequena e Micro Emprego, cujos titulares foram ou são líderes patronais dos respectivos setores, embora sem participação formal nos grupos, também pretendem propor, apoiar ou defender posições em relação aos temas do mundo do trabalho, especialmente na perspectiva de flexibilização dessa legislação.

Registre-se, por exemplo, que a ideia do Programa de Proteção ao Emprego, que permite a redução de jornada com redução de salário, foi de iniciativa do Ministério da Indústria e Comércio Exterior, no primeiro mandato da presidente Dilma, assim como a defesa do Simples Trabalhista é uma das prioridades da Pasta da Micro e Pequena Empresa.

Independentemente das sugestões e formulações que possam advir do Forum, é praticamente certo que temas como o Programa de Proteção ao Emprego (PPE), o Contrato de Curta Duração ou Intermitente, o Simples Trabalhista, o Sistema Único de Trabalho (Sut) e o Acordo Coletivo por Empresa, que já estavam em debate em setores do governo, com ou sem acordo, farão parte do conjunto de políticas a serem propostas à presidente da República para enfrentamento da crise.

Porém, depois das MPs 664 e 665 e do projeto que generalizou a terceirização e a pejotização, inclusive nas atividades-fim das empresas, todo cuidado será pouco em relação ao conteúdo das novas propostas. O Forum dispõe de 180 dias para concluir seus trabalhos. As entidades deverão ficar atentas e se mobilizarem em defesa do emprego e da renda e contra qualquer tentativa de redução ou precarização de direitos.

*(\*) Jornalista, analista político e Diretor de Documentação do Diap*

### Terceirização

**Projeto aprovado na Câmara já está no Senado - PLC 30/2015**

Página 3

### Reforma Política

**Falta consenso em torno do relatório final**

Páginas 4 e 5

### Trabalhador doméstico

**Congresso Nacional conclui regulamentação da Emenda Constitucional 72**

Páginas 9 e 10

## APOSENTADORIA

# Câmara aprova regra 85/95 como alternativa ao Fator Previdenciário

**A** Câmara dos Deputados aprovou no dia 13 de maio a Emenda 45 de autoria do deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP) à MP 664/2014, que modifica as regras de concessão do benefício de pensão por morte e auxílio-doença no âmbito do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

A emenda, aprovada por 323 votos a 210 e 2 abstenções, possibilita a não redução da aposentadoria dos trabalhadores com a aplicação do fator quando a soma da idade do segurado com o tempo de contribuição for igual ou maior que 95, para homem, e 85, para mulher – considerando que o tempo mínimo de contribuição é de 35 anos (homem) e 30 anos (mulher).

Agora, a emenda 45 acrescentada à MP 664 será analisada pelo Senado Federal. Uma vez mantida a redação aprovada na Câmara, como a MP foi alterada no Congresso Nacional, o texto final será enviado para sanção da presidente Dilma, que dará a palavra final. Conheça a íntegra da Emenda.

## EMENDA ADITIVA 45

O art. 3º O art. 29 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. ....  
I - para os benefícios de que tratam as alíneas b e c do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a setenta por cento de todo o período contributivo, multiplicada pelo fator previdenciário;

II - para os benefícios de que tratam as alíneas a, d, e h do inciso I do art. 18, na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a setenta por cento de todo o período contributivo.

.....  
§ 10 . O fator previdenciário não será aplicado quando:

I – o total resultante da soma da idade do segurado, considerada na data do requerimento da aposentadoria, com o respectivo tempo de contribuição, desde que este não seja inferior a trinta e cinco anos, se homem, e a trinta anos, se mulher, for igual ou superior a noventa e cinco anos, se homem, e a oitenta e cinco anos, se mulher, somando-se as frações de tempo e idade; ou

II – o segurado for pessoa com deficiência.

§ 11. É garantido ao segurado que optar por permanecer em atividade, se mais vantajoso, o direito ao cálculo do salário de benefício com base na expectativa de sobrevida presente na

tábua de mortalidade vigente na data de cumprimento dos requisitos necessários à aposentadoria por tempo de contribuição, considerando se sua idade e tempo de contribuição no momento do requerimento do benefício.” (NR)

§ 12. Para efeito de aplicação da fórmula de que trata o § 10, o tempo de contribuição do professor e da professora que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio será acrescido de cinco anos.

## JUSTIFICAÇÃO

A solução encontrada é a instituição da Fórmula 85/95. Por esta regra, alternativa ao fator previdenciário, o cálculo da aposentadoria quando a soma da idade com o tempo de contribuição for 85 para mulher, 95 para homem, 80 para professora e 90 para professor, o trabalhador receberá seus proventos integrais. Este mecanismo é positivo, sobretudo para aqueles que ingressaram no mercado de trabalho mais cedo.

É o ideal? Claro que não! Mas, é uma vitória parcial muito importante, que deve ser comemorada por aqueles que estão em vias de se aposentar e se encaixam nesse perfil.

Deputado Arnaldo Faria de Sá

## EXPEDIENTE

### Publicação do DIAP - Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

Endereço: SBS - Edifício Seguradoras  
Salas 301/7 - 70093-900 - Brasília-DF  
www.diap.org.br  
diap@diap.org.br  
Fones: (61) 3225-9704/9744  
Fax: (61) 3225-9150

**Supervisão**  
Ulisses Riedel de Resende

**Edição**  
Viviane Ponte Sena

**Redação**  
Alice Coutinho, Alysson Alves, André Luis dos Santos,  
Antônio Augusto de Queiroz, Iva Cristina Pereira de  
Sant'Ana, Marcos Verlainne, Neuriberg Dias,  
Robson Graça e Viviane Ponte Sena

**Diagramação**  
Fernanda Medeiros  
Fone: (61) 3224-5021  
**Ilustração capa:** Cerino  
**Impressão:** Stephanie Gráfica e Editora

### CONSELHO DIRETOR DO DIAP

#### Presidente

Celso Napolitano (SINPRO-SP e FEPESP)

#### Vice-Presidentes

Lúcio Flávio Costa (CNPL)

Jacy Afonso (SEEBB-DF)

João Batista da Silveira (SAAE-MG)

Nelson de Miranda Osorio (COBAP)

Cledo de Oliveira Vieira (SINDJUS-DF)

#### Superintendente

Epaminondas Lino de Jesus (SINDAF-DF)

#### Suplente

Carlos Cavalcante Lacerda (CNTM)

#### Secretário

Wanderlino Teixeira de Carvalho (FNE)

#### Suplente

Mário Souto Lacerda (SAEP-DF)

#### Tesoureiro

Izac Antonio de Oliveira (FITEE)

#### Suplente

Maria das Graças Costa (CUT-Nacional)

#### Conselho Fiscal

#### Efetivos

Itamar Revoredo Kunert (Sind. Adm. de Santos-SP)

Pedro Armengol (CONDSEF-CUT)

Aramis Marques da Cruz (Sindicato Nacional dos  
Moedeiros)

#### Suplentes

Ricardo Nerbas (SINTEC-SP)

Arthur Emílio O. Caetano (STIU-DF-FNU)

Francisco Pereira da Silva (SINRAD-DF)

**RELAÇÕES DE TRABALHO**

# Terceirização: matéria já está no Senado

*André Santos\**

O Projeto de Lei 4.330/2004, de autoria do ex-deputado Sandro Mabel (PMDB-GO), foi aprovado na Câmara dos Deputados com importantes modificações em seu mérito. A proposta, que chega ao Senado na forma do PLC 30/2015, contempla alguns pontos debatidos entre as entidades sindicais, mas mantém a sua espinha dorsal: a possibilidade de terceirização ampla na empresa, ou seja, na atividade fim.

Os principais pontos que foram debatidos com as centrais sindicais concentram-se na representação sindical, na responsabilidade da empresa que contrata, se solidária ou subsidiária, na quarteirização, na pejotização, além da tentativa de restrição da terceirização ampla e irrestrita, o que acabou sendo mantido na proposta.

No que diz respeito à representação sindical, o projeto aprovado trouxe uma nova redação, garantindo a representação da categoria correspondente à mesma da categoria econômica. A representação sindical era uma reivindicação das centrais sindicais desde a mesa quadripartite em 2014, que contou com representantes laborais, patronais, do Poder Legislativo e do Governo, sob a coordenação do Ministério do Trabalho e Emprego e da Secretária Geral da Presidência da República. Naquela época não se chegou a consenso sobre o tema.

A responsabilidade das empresas passou a ser solidária. O texto anterior apresentado pelo relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, deputado Arthur Maia (SD-BA), condicionava a responsabilidade solidária à fiscalização da

empresa que contratava o serviço; havendo fiscalização, a reponsabilidade seria subsidiária. No texto sugerido pelas centrais sindicais e aprovado na Câmara dos Deputados, não há hipótese de reponsabilidade subsidiária, apenas a solidária.

A subcontratação, mais conhecida como quarteirização, foi mantida no texto. A proposta prevê que a empresa contratada poderá, desde que previsto no contrato inicial, subcontratar uma empresa para realização de serviços especializados. Nesse texto não há consenso entre as centrais sindicais, que pretendem modificar sua redação no Senado Federal.

Outra parte que aflige o movimento sindical é a possibilidade de retorno da “empresa de um homem só”, fenômeno mais conhecido como pejotização. A proposta antiga determinava um número mínimo de cinco funcionários por empresa especializada; no projeto aprovado na Câmara não existe essa determinação expressa.

Ressalvados os doze meses que a proposta prevê para a não contratação, pela contratante, de funcionário que figurou como empregado da empresa terceirizada, após essa “quarentena”, as empresas poderão firmar contrato comercial com outra, mesmo que esta tenha como sócio ex-funcionário, que deverá apenas respeitar a carência de não ter trabalhado na empresa “mãe” no ano anterior. No futuro isso se tornará uma ameaça aos direitos dos assalariados, que serão contratados como pessoa jurídica sem os direitos trabalhistas já consagrados.

## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Câmara retirou do texto a possibilidade de terceirização na admi-

nistração pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Porém, o mesmo texto aprovou a aplicação dos “direitos” garantidos nesta lei aos terceirizados da administração pública direta e indireta.

A redação não define com clareza se a administração pública poderá terceirizar suas atividades ao autorizar a aplicação da lei para os trabalhadores que ora estão na condição de terceirizados nos órgãos públicos.

Outra grave constatação é a possibilidade de poderem se configurar como contratadas as associações, sociedades, fundações e empresas individuais que sejam especializadas e que prestem serviços determinados. Esse texto ampliou a possibilidade de que até cooperativas configurem como contratadas para realização de serviços terceirizados, bastando estas serem especializadas na atividade que desempenhará a prestação de serviço.

O texto recebeu novo número no Senado, PLC 30/2015, e passará pelas comissões de Constituição e Justiça (CCJ), Assuntos Econômicos (CAE), Assuntos Sociais (CAS) e Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). O primeiro colegiado a analisar a proposta será a CCJ, onde foi designado como relator o senador Romero Jucá (PMDB-RR).

Consulte na página do Diap ([www.diap.org.br](http://www.diap.org.br)), no espaço “Íntegras”, nota legislativa com histórico do projeto, votações nominais e quadro comparativo.

*(\*) Jornalista, assessor parlamentar do Diap e especialista em Política e Representação Parlamentar*

## REFORMA POLÍTICA

# Relatório final inclui distritão e sistema misto de financiamento de campanhas

*Falta de consenso em torno do conteúdo dificulta aprovação da matéria*

Alysson de Sá Alves\*

**A** comissão especial da reforma política leu no dia 12 de maio o parecer do deputado Marcelo Castro (PMDB-PI), relator da matéria. Foram agendadas reuniões para os dias 14 e 15 de maio. O prazo final de funcionamento do colegiado é dia 20 de maio.

Castro optou por oferecer um substitutivo às 58 propostas de emenda à Constituição que discorrem sobre o tema e às 43 emendas apresentadas no colegiado. O parecer, disse o relator, “representa média das opiniões dos parlamentares e da sociedade em geral, ouvida nas audiências públicas da comissão em todo o País”.

Entre as novidades da proposta de reforma política, destaques para a adoção do distritão, sistema eleitoral majoritário no qual são eleitos os candidatos mais votados em estados e municípios, independentemente dos votos no partido; e a possibilidade de doação de campanha tanto de empresas quanto de pessoas físicas.

O relatório, antes mesmo de ter sido lido já enfrentava forte resistência à aprovação na comissão especial. A tendência é de que seja ampliada a falta de consenso em torno da proposta de reforma política porque seu conteúdo é abrangente, polêmico e as regras de transição não atendem às vontades dos parlamentares.

Assim sendo, o relatório propõe mudanças: no sistema eleitoral, no

modelo de financiamento dos partidos e das campanhas, no fim da reeleição para cargos do Executivo, na coincidência das eleições em todos os níveis da Federação, na fixação do mandato de cinco anos para todos os cargos eletivos, no critério para escolha de suplentes de senadores e na simplificação da iniciativa popular de leis.

A seguir, um resumo dos principais pontos do relatório final da reforma política na comissão especial:

**O relatório, antes mesmo de ter sido lido já enfrentava forte resistência à aprovação na comissão especial. A tendência é de que seja ampliada a falta de consenso em torno da proposta de reforma política porque seu conteúdo é abrangente, polêmico e as regras de transição não atendem aos parlamentares**

## DISTRITÃO COMO SISTEMA ELEITORAL

A opção mais defendida no colegiado especial para o sistema eleitoral, segundo o relator, contrariando seu posicionamento, foi o distritão, em que a circunscrição é a própria unidade da Federação.

O distritão põe fim às coligações proporcionais – eleição de vereador, deputados estaduais, distritais e fe-

derais - ao adotar o sistema eleitoral majoritário nas eleições e serem considerados eleitos os candidatos mais votados.

Os defensores da mudança de sistema eleitoral acreditam que a eleição de candidatos individualmente mais votados assegurará que a composição do Parlamento expressará a efetiva vontade popular manifestada nas urnas.

“As coligações enfraquecem a representatividade dos partidos e seu conteúdo ideológico, serve apenas para alavancar o candidato que não atinge o quociente eleitoral sozinho e precisa de puxadores de votos para ser eleito, defende o relator.

Como alternativa às coligações proporcionais, o relator defendeu a federação partidária, que vincularia as legendas nas eleições municipais, estaduais e federais. Outra diferença diz respeito à duração: as coligações são desfeitas logo após a contagem de votos, já a federação deve durar por todo o mandato.

## FINANCIAMENTO DE CAMPANHA POR EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS

Quanto ao financiamento de campanha eleitoral, o texto permite o uso de recursos públicos e privados, mas com uma série de restrições, como teto para doação de pessoas físicas e de empresas e para os gastos das campanhas, além de ampla transparência dos valores doados, com identificação dos doadores.

O substitutivo propõe um novo modelo de financiamento de campanha baseado nos seguintes princípios:

- impossibilidade de concentração de todos os recursos da campanha em poucos doadores;
- fixação por lei de tetos (em números percentuais e absolutos) de doação de pessoas físicas e jurídicas bem como dos gastos das campanhas para cada cargo;
- ampla transparência dos valores doados e da identificação dos doadores no curso do processo eleitoral;
- vedação de arrecadação e gastos de recursos nas campanhas enquanto não fixados em lei os respectivos tetos; e
- vedação de doações de pessoas jurídicas diretamente para candidatos, com previsão de possibilidade de doação, sob restrições, apenas a partidos políticos.
- veto à doação de pessoas jurídicas a partidos políticos fora do período eleitoral.

### **FIM DA REELEIÇÃO: COINCIDÊNCIA DE ELEIÇÕES E MANDATO DE CINCO ANOS**

Além do fim da reeleição para cargos do Executivo, o substitutivo da Reforma Política prevê:

- coincidência das eleições e da duração dos mandatos de cargos eletivos, que passariam a ser de cinco anos a partir de 2018;
- fortalecimento dos instrumentos de democracia participativa e de fidelidade partidária;
- federações partidárias de âmbito nacional e caráter duradouro, durante as legislaturas;
- permissão de coligações de partidos apenas nas eleições majoritárias, ou seja, aquelas para presidente

da República, governador, prefeito e senador; e

- alteração na suplência para o Senado. Os suplentes serão os imediatamente classificados abaixo dos eleitos.

### **FUNDO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS**

Segundo o relatório, um projeto de lei futuro deverá prever a criação de fundo público com a finalidade específica de financiamento das campanhas de partidos, prioritariamente com representação no Congresso.

### **FIDELIDADE PARTIDÁRIA E INSTRUMENTOS DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA**

O substitutivo reforça a fidelidade partidária e prevê a perda do mandato nas hipóteses de desligamento do partido pelo qual foi eleito. O texto ainda fortalece os instrumentos de democracia participativa por meio da simplificação e da redução dos processos relativos às propostas de iniciativa legislativa popular.

Nas regras de transição para os casos da fidelidade partidária, são previstos 180 dias, a partir da promulgação da Emenda Constitucional, para desligamento do partido pelo qual foi eleito, sem risco de perda de mandato.

### **FEDERAÇÕES PARTIDÁRIAS**

O relatório prevê a formação de federações partidárias de âmbito nacional e caráter duradouro, permanecendo os partidos unidos durante o curso da legislatura, atuando como se fosse uma só bancada.

Em caráter transitório, as federações partidárias serão equiparadas aos políticos, com atuação em todo o território e caráter nacional.

### **RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO E PROPAGANDA GRATUITA**

É garantido o acesso aos recursos do fundo partidário apenas para partidos com pelo menos um represen-

tante no Congresso Nacional e que tenham obtido, no mínimo, 3% dos votos válidos na última eleição para a Câmara dos Deputados, distribuídos em, pelo menos, um terço das unidades da federação, com um mínimo de 2% do total de cada uma delas.

### **IDADE MÍNIMA**

O texto reduz dos atuais 35 para 30 anos a idade mínima para senador, governador e vice-governador.

### **MANDATO DE SENADORES E SUPLENTES**

A proposta de reforma política, caso seja aprovada, passará a ter os senadores eleitos para mandatos de cinco anos contra os atuais oito anos.

Os suplentes passarão a ser os três candidatos mais votados para o cargo de senador que não tenham sido eleitos para uma das vagas da respectiva unidade da Federação. Atualmente, os partidos definem os dois suplentes de cada candidato a senador.

### **MANDATO TAMPÃO**

Outra polêmica da proposta de reforma política é em relação às câmaras municipais e o chamado "mandato tampão". Com a proposta, os vereadores e prefeitos a serem eleitos em 2016 teriam mandato de dois anos para que a coincidência eleitoral passe a valer já em 2018.

### **FORA DA REFORMA**

Em razão da polêmica, o relator optou por não incluir na reforma política as propostas que dispõem sobre:

- fim do voto obrigatório;
- restrições à divulgação de pesquisas eleitorais em período próximo aos pleitos;
- condições de elegibilidade de militares;
- alteração do número de deputados federais; e
- cotas para mulheres no Parlamento.

(\*) *Jornalista e assessor parlamentar do Diap*

**AJUSTE FISCAL**

# Conjuntura muito desfavorável para os trabalhadores

*Neuriberg Dias\**

**A**s iniciativas políticas e as opções governamentais têm sido muito desfavoráveis para os trabalhadores tanto no Congresso Nacional como no Poder Executivo. Sem condições de influenciar na agenda desses Poderes, os trabalhadores estão na defensiva, em especial para preservar direitos adquiridos.

No Legislativo, houve redução da bancada sindical e aumento da bancada empresarial, com os principais postos decisoriais sendo ocupados por representantes vinculados aos interesses dos setores empresariais da indústria, do agronegócio e também do setor de serviços. Esse fato se repete no Poder Executivo, em especial nos ministérios da área econômica, cujos interlocutores tendem a priorizar os interesses patronais.

Além de Joaquim Levy na Fazenda outros três ministérios possuem influência de ministros ligados ao setor empresarial: na Agricultura, Kátia Abreu, senadora e presidente licenciada da CNA; na Indústria e Comércio Exterior, Armando Monteiro, senador e ex-presidente da CNI; na Micro e Pequena Empresa, Afif Domingos, ex-presidente da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil.

As iniciativas em curso são muitas, sempre voltadas para a flexibilização ou restrição de direitos dos trabalhadores, têm grande parte tramitando no Congresso Nacional e outras em fase de elaboração no Poder Executivo.

O Governo enviou as Medidas Provisórias 664 e 665, que restringem direitos trabalhistas e previdenciários modificando regras sobre pensões, auxílio-doença, seguro-desemprego, abono salarial e seguro-defeso do pescador, todas com caráter restritivo de acesso aos benefícios.

Há também a MP 668, que inicialmente não mexia em direitos trabalhistas, no entanto, durante a tramitação na comissão mista foram incluídas duas emendas prejudiciais aos trabalhadores rurais. As emendas acabam com as horas "In itinere", que são os pagamentos de horas de deslocamento em fazendas e a retirada do caráter insalubre no caso da existência de fontes naturais de calor de atividade ou operação de trabalho.

Além disso, o Planalto para conter o aumento do desemprego, criou o Fórum de Debates sobre Política de Emprego, Trabalho e Renda e da Previdência Social, composto por empregadores, governo e representantes dos trabalhadores.

Esse grupo, além de discutir alternativa para o Fator Previdenciário e rotatividade do emprego, também poderá retomar, dentre outros temas, o debate sobre o Programa de Proteção ao Emprego (PPE), o Contrato de Curta Duração ou Intermitente, o Simples Trabalhista e o Sistema Único de Trabalho, que poderão fazer parte do conjunto de políticas a serem propostas e encaminhadas para o Congresso Nacional.

Por parte do Legislativo, houve várias decisões ruins para os trabalhadores, em especial, a aprovação do PL 4.330/2004, que tramita atualmente no Senado como PLC 30/2015, que autorizou a terceirização em todas as atividades da empresa, sem restrições, eliminando a distinção entre atividade meio e fim, e admitindo a pejetização e ampliação da terceirização para associações, sociedades, fundações e empresas individuais. Como foi aprovado na Câmara, o projeto aumenta os riscos de precarização das relações de trabalho.

Ainda na Câmara, foi aprovado o PL 3.842/2012, que fragiliza a atuação da fiscalização dos Auditores Fiscais

do Trabalho no combate ao trabalho escravo. O projeto muda a definição do que é trabalho escravo retirando do Código Penal os termos "jornada exaustiva" e "condições degradante de trabalho" do rol típico de crime. Registra-se, ainda, que no Senado Federal avançou e consta da pauta do plenário o PLS 236/2012 com mesmo conteúdo aprovado na Câmara.

No Congresso Nacional ainda tramitam outras medidas com teor prejudicial aos trabalhadores, como por exemplo, o PL 4.193/2012, do deputado Irajá Abreu (PSD-TO), que é filho da ministra da Agricultura Kátia Abreu, que estabelece a prevalência do negociado sobre o legislado. E voltou a tramitar o Simples Trabalhista, PL 450/2015, do deputado Júlio Delgado (PSB-MG).

## AGENDA NEGATIVA PARA OS TRABALHADORES NO CONGRESSO NACIONAL

- ✓ Regulamentação da terceirização (PLC 30/2015 - Câmara e PLS 87/2010 - Senado);
- ✓ Acordo extrajudicial de trabalho (PL 427/2015 e PL 5101/2013 - Câmara);
- ✓ Impedir o empregado demitido de reclamar na Justiça do Trabalho (PL 948/2011 - Câmara);
- ✓ Suspensão de contrato de trabalho (PLS 62/2013 - Senado);
- ✓ Prevalência do negociado sobre o legislado (PL 4.193/2012 - Câmara);
- ✓ Trabalho intermitente (PL 3.785/2012 - Câmara);
- ✓ Código de Trabalho (PL 1.463/2011 - Câmara);
- ✓ Redução da jornada com redução de salários (PL 5.019/2009 - Câmara);
- ✓ Ultratividade das convenções ou acordos coletivos (PL 6.411/2013 - Câmara);
- ✓ Consórcio de empregadores urbanos (PL 6.906/2013 - Câmara);
- ✓ Conceito de trabalho escravo (PL 3.842/2012 - Câmara; PLS 236/2012

e PLS 432/2013 - Senado); e

✓ Simples trabalhista (PL 450/2015).

Os atores políticos no controle de postos-chaves em um cenário econô-

mico enfraquecido sinalizam para a necessidade de atenção redobrada do movimento sindical, em especial no Congresso Nacional, e maior pressão sobre o Governo para que se posicione, senão a agenda conservadora,

negativa e contrária aos interesses dos trabalhadores e do País poderá prevalecer.

(\*) *Jornalista e assessor parlamentar do Diap*

# Câmara aprova MPs 664 e 665, do ajuste fiscal, com flexibilização do Fator Previdenciário

A Câmara dos Deputados concluiu no dia 18 de maio a votação da MP 664, que altera as regras de pensão por morte e auxílio doença. A matéria foi enviada ao Senado Federal para deliberação.

Entre as novidades do Projeto de Lei de Conversão (PLV) 4/2015 à MP 664/2014, foi aprovada a emenda 45 do deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), que possibilita a não incidência do Fator Previdenciário e a respectiva redução da aposentadoria dos trabalhadores quando a soma da idade do segurado com o tempo de contribuição for igual ou maior que 95, para homem, e 85, para mulher – considerando que o tempo mínimo de contribuição é de 35 anos (homem) e 30 anos (mulher).

A emenda não extingue o Fator, apenas faculta ao trabalhador a opção por outra alternativa, se for mais vantajosa. Uma vez atingida a fórmula 85/95, o trabalhador receberá a aposentadoria integral.

Arnaldo Faria também reduz o tempo para obtenção de aposentadoria integral caso o trabalhador não tenha atingido a fórmula 85/95. Nesse caso, há duas hipóteses: 1) se o trabalhador não quer ou não consegue mais trabalhar para obter o benefício integral será aplicado o fator previdenciário como acontece atualmente; e 2) se o trabalhador optar por trabalhar mais tempo será reduzido pela metade o tempo que falta para obter o benefício integral.

## MP 665

Quanto à MP 665/2014, a votação foi concluída na Câmara dos Deputados no dia 12 de maio. A medida, também do ajuste fiscal, altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990,

que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e altera a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro desemprego para o pescador artesanal.

Entre as novas regras do Projeto de Lei de Conversão (PLV) 3/2015, à MP 665/2014, o prazo de carência para o 1º acesso ao seguro-desemprego, foi

reduzido de 18 meses de trabalho nos 24 meses anteriores à demissão para 12 meses de trabalho nos 18 meses anteriores à dispensa.

A assessoria do Diap produziu um quadro comparativo das duas medidas provisórias no qual é apresentado a redação anterior às MP's, a mudança das medidas e a redação aprovada na Câmara dos Deputados já em tramitação no Senado Federal.

### QUADRO COMPARATIVO - MP 664/2014

| Legislação Anterior   | MP 664/2014   | Redação aprovada   |
|---|---|--|
| <b>PENSÃO POR MORTE</b>   |   |  |
| Período de carência não exigido   | 24 contribuições mensais  | 18 contribuições mensais   |
| Tempo mínimo de casamento ou união estável não exigido                                | 2 anos  | 2 anos   |
| Renda da pensão a ser rateada:<br>100% da aposentadoria                               | 50% + 10% por dependente (até 100%)   | 100% da aposentadoria  |
| Tempo de duração da pensão para cônjuge ou companheiro (a) / ano:<br>Vitalícia        | 3 anos / até 21 anos<br>6 anos / de 21 a 27 anos<br>9 anos / de 28 a 32 anos<br>12 anos / de 33 a 38 anos<br>15 anos / de 39 a 43 anos<br>Vitalícia / 44 anos ou mais | 3 anos / até 21 anos<br>6 anos / de 21 a 26 anos<br>10 anos / de 27 a 29 anos<br>15 anos / de 30 a 40 anos<br>20 anos / de 41 a 43 anos<br>Vitalícia / 44 anos ou mais |
| <b>AUXÍLIO DOENÇA</b>   |   |  |
| Início do Benefício:<br>16º dia de afastamento ou data do pedido, se mais de 30 dias. | 31º dia de afastamento ou data do pedido, se mais de 45 dias  | 16º dia de afastamento ou data do pedido, se mais de 30 dias.  |
| Renda mensal do benefício:<br>91% do salário de benefício até o teto (R\$ 4.663,75)   | 91% do salário de benefício até média dos últimos 12 salários   | 91% do salário de benefício até média dos últimos 12 salários  |
| <b>FATOR PREVIDENCIÁRIO</b>   |   |  |
| Lei nº 9.876/1999, que instituiu o fator previdenciário.                              | Emenda nº 45, apresentado pelo deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP).   | Faculta a fórmula 85/95, sendo 85 para mulher e 95 para o homem, que consiste na soma da idade mais o tempo de contribuição para aposentadoria integral.               |

## QUADRO COMPARATIVO - MP 665/2014

| Legislação Anterior   | MP 665/2014  | Redação aprovada   |
|---|--|--|
| <b>SEGURO DESEMPREGO</b>  |  |  |
| 1º acesso: 6 meses seguidos de trabalho.  | 1º acesso: 18 meses de trabalho (que não precisam ser ininterruptos) nos 24 meses anteriores à demissão.   | 1º acesso: 12 meses de trabalho nos 18 meses anteriores à demissão.  |
| -   | 2º acesso: 12 meses de trabalho nos 16 meses anteriores à demissão.  | 2º acesso: 9 meses de trabalho nos 12 meses anteriores à demissão.   |
| Demais acessos: pelo menos 6 meses trabalhados nos últimos 36 meses.  | Demais acessos: 6 meses ininterruptos de trabalho antes da demissão.   | Demais acessos: 6 meses ininterruptos de trabalho antes da demissão.   |
| Carência: 16 meses entre dois pedidos, segundo resolução do Codefat.  | Carência: Codefat irá definir carência entre dois pedidos.   | Carência: Codefat irá definir carência entre dois pedidos.   |
| A concessão do benefício pode ser condicionada à comprovação da matrícula e da frequência em curso de formação com carga horária mínima de 160 horas. | Redação não alterada.  | Para solicitar o benefício, o trabalhador demitido terá que comprovar matrícula e frequência em curso de formação habilitado pelo MEC, com carga horária mínima de 160 horas.  |
| <b>ABONO SALARIAL</b>   |  |  |
| O benefício era pago ao trabalhador de baixa renda que manteve vínculo formal por pelo menos 1 mês no anterior ao do pagamento.                       | O benefício será pago ao empregado que comprovar vínculo formal de no mínimo 180 dias ininterruptos no ano anterior ao do pagamento.   | O benefício será pago ao empregado que comprovar vínculo formal de no mínimo 90 dias no ano anterior ao do pagamento.  |
| O valor do benefício era de 1 salário mínimo.   | O valor passa a ser proporcional, da mesma forma que o 13º salário (1/12 do salário mínimo para cada mês trabalhado).  | O valor passa a ser proporcional, da mesma forma que o 13º salário (1/12 do salário mínimo para cada mês trabalhado).  |
| <b>SEGURO-DEFESO</b>  |  |  |
| Ministério do Trabalho e Emprego efetuava o pagamento do seguro-defeso.   | Agências do INSS passaram a ser responsáveis pelo pagamento.   | Agências do INSS passaram a ser responsáveis pelo pagamento.   |
| O pescador recebia a quantidade de parcelas equivalentes aos meses de Defeso.   | O limite é de 5 parcelas, independentemente da duração do defeso.  | O limite é de 5 parcelas, independentemente da duração do defeso.  |
| O pescador podia receber mais de um Defeso durante o ano.   | Ele vai ter que escolher de qual espécie vai requerer o Defeso, uma vez que ele poderá receber um único seguro por ano.  | Ele vai ter que escolher de qual espécie vai requerer o Defeso, uma vez que ele poderá receber um único seguro por ano.  |
| Era proibido o acúmulo do seguro defeso com benefícios previdenciários.   | Fica vedado o acúmulo de benefícios previdenciários e também os assistenciais, como a prestação continuada do idoso, prestação continuada da pessoa com deficiência, entre outros. Mantendo-se a exceção nos casos de pensão por morte e auxílio acidente.   | Fica vedado o acúmulo de benefícios previdenciários e também os assistenciais, como a prestação continuada do idoso, prestação continuada da pessoa com deficiência, entre outros. Mantendo-se a exceção nos casos de pensão por morte e auxílio acidente.   |
| Bolsa-Família é recebido junto com o seguro-defeso.   | O beneficiário deixará de receber temporariamente o bolsa-família pelo período em que estiver recebendo o Seguro Defeso.   | O beneficiário deixará de receber temporariamente o bolsa-família pelo período em que estiver recebendo o Seguro Defeso.   |
| O pescador recebia o Seguro Defeso desde que tivesse um ano de Registro Geral de Pescador.  | O pescador deve ter, no mínimo, três anos de Registro.   | O pescador recebia o Seguro Defeso desde que tivesse um ano de Registro Geral de Pescador.   |
| Para receber o seguro defeso bastava pagar um mês de contribuição previdenciária.   | Deve comprovar contribuição por 12 meses de contribuição previdenciária. Seja por meio de nota fiscal ou de recolhimento previdenciário. O recolhimento previdenciário pode ser feito em parcela única correspondente aos 12 meses. É importante deixar claro que o valor a ser pago é proporcional à produção de cada pescador. | Deve comprovar contribuição por 12 meses de contribuição previdenciária. Seja por meio de nota fiscal ou de recolhimento previdenciário. O recolhimento previdenciário pode ser feito em parcela única correspondente aos 12 meses. É importante deixar claro que o valor a ser pago é proporcional à produção de cada pescador. |

**DIREITO TRABALHISTA**

# Senado aprova regulamentação do trabalho doméstico; decisão final é da presidenta Dilma

O Senado aprovou no dia 6 de maio o Projeto de Lei do Senado Complementar (PLS 224/2013), que regulamenta direitos dos trabalhadores domésticos. O texto aprovado pelos senadores retoma o que havia sido aprovado no Senado há cerca de dois anos, com apenas alguns pontos mudados pela Câmara, como a possibilidade de dedução de despesas com empregados domésticos no Imposto de Renda. O projeto seguiu para sanção da presidente da República.

O PLS 224 regulamenta a Emenda Constitucional 72, promulgada em abril de 2013, resultante da PEC das Domésticas. Aprovado em julho de 2013 pelo Senado, o projeto seguiu para a Câmara dos Deputados, onde só foi aprovado em março de 2015, com muitas mudanças. O projeto voltou ao Senado na forma de um texto alternativo elaborado pela Casa do Povo (SCD 5/2015).

De acordo com o texto aprovado, empregado doméstico é aquele que presta serviços remunerados e sem finalidade lucrativa a pessoa ou família, no âmbito residencial, por mais de dois dias por semana. A jornada regular é de até 8 horas diárias e 44 semanais.

## INSS

Entre os pontos alterados pela Câmara e rejeitados pelos senadores, está o valor da contribuição do empregador para o INSS. A Câmara havia previsto a contribuição de 12%, mas o Senado retomou a previsão de 8%. A redução é para compensar a cobrança de 0,8% para um seguro contra acidente e 3,2% para a rescisão contratual. Os 3,2% devem ir para um fundo, em conta separada, destinado a cobrir a multa de 40% no caso de demissão do empregado sem justa causa. Essa cobrança, também extinta pela Câmara, foi retomada no texto do Senado e criticada por alguns senadores.

A multa volta para o empregador em caso de demissão com justa causa, o que poderia, segundo críticos da mudança, levar a uma briga pelo dinheiro.

Ana Amélia (PP-RS), relatora do texto pelas comissões de Assuntos Sociais (CAS) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e Romero Jucá (PMDB-RR), que foi relator do texto na comissão mista de Consolidação das Leis, defenderam a multa parcelada. Para eles, é como uma poupança para que o empregador possa arcar com a multa, já que as famílias não têm a mesma estrutura e os mesmos recursos das empresas.

## POLÊMICA

O valor da contribuição do empregador ao INSS era um ponto polêmico porque o governo estima uma perda de R\$ 700 milhões ao ano com a redução. O líder do governo no Senado, Delcídio Amaral (PT-MS), se mostrou preocupado com esse ponto do texto. Segundo Jucá, no entanto, o cálculo está errado porque há uma expectativa de maior formalização, o que aumentaria o valor arrecadado pelo governo.

Outro argumento do senador Jucá é no sentido de que vários trabalhadores domésticos informais acabam, na velhice, recebendo benefícios do governo por meio da Lei Orgânica de Assistência Social por não terem trabalhado com carteira assinada. Com a mudança, passariam a contribuir para receber uma aposentadoria digna no futuro.

## DEDUÇÃO DO IR

Também incluída no texto pela Câmara, a dedução das despesas com a contribuição previdenciária relativa ao empregado doméstico no Imposto de Renda do empregador foi mantida pelo Senado.

Todas as contribuições relativas ao empregado doméstico serão pagas em

um único boleto bancário, por meio do regime unificado de pagamento de tributos, contribuições e demais encargos do empregador doméstico (Simples Doméstico). O documento poderá ser retirado pela internet. O Ministério do Trabalho publicará portaria sistematizando o pagamento.

## JORNADA

O Senado também rejeitou mudança da Câmara relativa à compensação de horas. O texto aprovado pelo Senado em 2013 previa que as horas deveriam ser compensadas em um ano, proposta defendida por Romero Jucá. Na Câmara, o limite foi reduzido para três meses, mudança defendida por Ana Amélia.

De acordo com o texto aprovado, o trabalho que exceder a 44 horas semanais será compensado com horas extras ou folgas, mas as 40 primeiras horas extras terão que ser remuneradas. As horas extras excedentes deverão ser compensadas no prazo máximo de um ano.

## CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Os senadores acataram mudança feita pela Câmara para permitir a cobrança da contribuição sindical de empregados e empregadores. O texto inicial do Senado previa a isenção dessa contribuição. Segundo Jucá, na prática, isso não se aplicará aos empregadores domésticos porque eles não são uma categoria econômica.

Durante a aprovação, vários senadores homenagearam a deputada Benedita da Silva (PT-RJ), ex-empregada doméstica e relatora do texto na Câmara. Benedita, que compareceu ao Senado para acompanhar a votação, foi citada por Gleisi Hoffmann (PT-PR), Jorge Viana (PT-AC), Fátima Bezerra (PT-RN), Vanessa Grazziotin, Lúcia Vânia, Randolfe Rodrigues e Lindbergh Farias, entre outros.

## PRINCIPAIS PONTOS DA REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DOMÉSTICO

### O QUE É TRABALHO DOMÉSTICO

Empregado doméstico é quem trabalha acima de dois dias na semana em uma mesma residência. Empregador e empregado (trabalhador) firmarão contrato de trabalho, que poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que pago o aviso-prévio na forma que prevê a CLT.

O contrato de experiência poderá ter prazo inferior a 45 dias.

É proibida a contratação de menor de 18 anos para fins de trabalho doméstico.

### JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho é de oito horas diárias e 44 horas semanais, mas o empregador poderá optar pelo regime de 12 horas de trabalho seguidas por 36 de descanso. O intervalo para almoço vai de uma a duas horas, mas poderá ser reduzido para 30 minutos por acordo escrito entre empregador e empregado.

### BANCO DE HORAS

O trabalho que exceder a 44 horas semanais será compensado com horas extras ou folgas, mas as 40 primeiras horas extras terão que ser remuneradas. As horas extras deverão ser compensadas no prazo máximo de um ano.

### FGTS E INSS

Ao todo, o empregador pagará mensalmente 20% de alíquota incidente no salário pago (8% FGTS + 8% INSS + 0,8% seguro contra acidente + 3,2% relativos à rescisão contratual).

### MULTA EM CASO DE DEMISSÃO

A multa de 40% nas demissões será custeada por alíquota mensal de 3,2% do salário, recolhida pelo empregador em um fundo separado ao do FGTS. Essa multa poderá ser sacada quando o trabalhador for demitido. Nas demissões por justa causa, licença, morte ou aposentadoria, o valor será revertido para o empregador.

### SUPER SIMPLES DOMÉSTICO

Será criado no prazo de 120 dias após a sanção da lei. Por meio do Super Simples, todas as contribuições serão pagas em um único boleto bancário, a ser retirado pela internet. O Ministério do Trabalho publicará portaria sistematizando seu pagamento.

### VIAGEM COM PATRÕES

As horas excedidas pelo empregado durante viagens com a família do empregador poderão ser compensadas

após o término da viagem. A remuneração será acrescida em 25%, e o empregador não poderá descontar do trabalhador despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

### FÉRIAS E BENEFÍCIOS

Os 30 dias de férias poderão ser divididos em dois períodos ao longo de um ano, sendo que um dos períodos deverá ser de no mínimo 14 dias.

O seguro desemprego poderá ser pago durante no máximo três meses. O texto da Câmara previa o pagamento por cinco meses, assim como ocorre com os demais trabalhadores.

A licença-maternidade será de 120 dias.

O auxílio transporte poderá ser pago por meio de "vale" ou em espécie.

O aviso-prévio será pago proporcionalmente ao tempo trabalhado.

O trabalhador terá direito ao salário-família, valor pago para cada filho até a idade de 14 anos e para os inválidos de qualquer idade. Segundo a legislação do salário família, o empregador deve pagar diretamente ao empregado e descontar sua parte da contribuição social todo mês.

### PARCELAMENTO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS

Será criado o Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregados Domésticos (REDOM), pelo qual poderá haver o parcelamento dos débitos com o INSS vencidos em 30/04/2013. O parcelamento terá redução de 100% das multas e dos encargos advocatícios; e de 60% dos juros.

Os débitos incluídos no Redom poderão ser parcelados em até 120 dias, com prestação mínima de R\$ 100; e o parcelamento deverá ser requerido pelo empregador no prazo máximo de 120 dias contados a partir da sanção da lei. O não pagamento de três parcelas implicará em rescisão imediata do parcelamento.

### FISCALIZAÇÃO

As visitas do Auditor-Fiscal do Trabalho serão previamente agendadas, mediante entendimento entre a fiscalização e o empregador. Foi retirada do texto a previsão de visita sem agendamento com autorização judicial em caso de suspeita de trabalho escravo, tortura, maus tratos e tratamento degradante, trabalho infantil ou outra violação dos direitos fundamentais.

# Projeto impõe novas restrições para reajuste de servidores em 2016

*Antônio Augusto de Queiroz\**

O Projeto de Lei 1/2015-CN, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2016, impõe novas restrições para reajuste dos servidores públicos. Vamos às antigas e às novas exigências para efeito de atualização remuneratória, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a LDO.

É preciso deixar claro, desde logo, que qualquer atualização salarial, incluindo a revisão geral anual, terá que estar de acordo com os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo os quais:

1) A União poderá gastar 50% da receita corrente líquida, distribuída entre Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas da União (2,5%), Poder Judiciário (6%), Ministério Público da União (0,6%), Distrito Federal e Territórios (3%), Poder Executivo (37,9%).

2) Os estados poderão gastar até 60% da receita líquida corrente, assim distribuída: Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas (3%), Poder Judiciário (6%), Ministério Público (2%), Poder Executivo (49%); e

3) Os municípios poderão gastar até 60% da receita corrente líquida, assim distribuída: Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas (6%) e o Poder Executivo (54%).

Como a despesa com pessoal, de modo geral, está abaixo dos limites fixados na LRF, não haveria óbices para que fosse previsto reajuste salarial ou reestruturação remuneratória nos poderes e órgãos da União para o ano de 2016.

A proposta de LDO para 2016, entretanto, trouxe uma inovação que, se não for modificada pelo

Congresso, poderá dificultar ou mesmo impedir atualização salarial nos poderes ou órgãos. Trata-se do artigo 78 da PLDO, conforme segue:

“Art. 78. Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2016, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º As despesas de que trata o caput deverão manter a mesma distribuição proporcional entre os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União, das despesas de pessoal, nos termos do caput do art. 72 desta Lei, excluídas as sentenças judiciais constantes do Programa 0901 - Sentenças Judiciais, e os montantes serão divulgados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão até o dia 14 de agosto de 2015, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo da distribuição proporcional.”

O significado do parágrafo 1º do art. 78, do PL 1/2015-CN, é que a participação relativa na folha total de cada poder não poderá aumentar, mesmo que o limite de despesa em um poder esteja mais folgado do que em noutro. Ou seja, a possibilidade de reajuste linear, considerando que incide de modo distinto sobre as várias parcelas que compõem a remuneração dos servidores, estaria dificultada.

No caso de não haver previsão para revisão geral, restaria a possibilidade do reajuste diferenciado por cargo, carreira ou setores de cada poder. Entretanto, mesmo nesta hipótese não seria possível se, por exemplo, o Poder Executivo optasse não dar nenhum reajuste aos seus servidores. Ou seja, pela proposta da PLDO, o parâmetro para dar ou não reajuste aos servidores públicos da União seria do Poder Executivo.

Supondo que atualmente o Poder Executivo gaste com pessoal algo como 32% dos 37,9% que autoriza a LRF; o Poder Legislativo gaste 1,5% dos 2,5% permitido na LRF; e o Judiciário gaste 4% dos 6% previstos na LRF, os dois últimos, mesmo tendo mais margem, não poderiam conceder reajuste ou reestruturação em valor maior, proporcionalmente, ao que fosse dado pelo Poder Executivo. Isto significa que, mantido o texto proposto pela PLDO para 2016, o que for proposto em matéria de reajuste para o Poder Executivo não poderia ser excedido, em termos proporcionais, pelos outros poderes e órgãos.

O objetivo dessa regra, introduzida pela primeira vez na PLDO, é impedir que os demais poderes e órgãos, como o Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, possam alargar seu gasto com pessoal, mesmo que disponham de margem orçamentária para tanto. Caberá ao Ministério do Planejamento “divulgar”, ou melhor, definir, até 14 de agosto de 2015, qual será o montante que, para cumprir essa proporção no gasto total, cada Poder e órgão poderá ampliar na sua despesa com pessoal, decorrente de reajustes. Esperamos que não seja zero.

*(\*) Jornalista, analista político e Diretor de Documentação do Diap*

# Não é o impeachment: os alvos são a esquerda, Lula e o PT

Antônio Augusto de Queiroz\*

Informações de bastidores dão conta de que o *establishment*, embora tenha batido e pretenda bater sem piedade na Presidente Dilma, não tem interesse em seu *impeachment*. Mas tem todo o interesse em inviabilizar política e eleitoralmente a esquerda brasileira, especialmente o PT e o ex-presidente Lula. Só enveredarão por outro caminho, apoiando eventual pedido de impedimento, se houver provas absolutamente contundentes do envolvimento direto da presidente com algo ilegal.

O raciocínio do poder econômico é que uma presidente fraca, impopular e sem apoio político fará concessões em termos de marcos regulatórios que nenhum outro faria, nem mesmo alguém com perfil liberal, como Aécio Neves. Os exemplos de concessões seriam a mudança no pré-sal, com o fim do regime de partilha, a eliminação da exigência de conteúdo nacional na aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, entre outros, que atualmente dificultam a entrada do capital privado ou limitam sua margem de retorno.

Ainda segundo essa visão, o afastamento da Presidente não interessaria à oposição nem mesmo ao PSDB, porque se houvesse o impedimento o partido seria obrigado moralmente a apoiar o sucessor e se inviabilizaria como alternativa de poder para 2018. Mas eventual pedido de *impeachment*, mesmo que sem chances de prosperar, poderia servir ao propósito de também macular moralmente a presidente Dilma e mantê-la impopular até o fim do mandato.

Também não interessaria ao próprio PMDB, que sendo parte do governo, sem a titularidade, tem todos os bônus sem nenhum ônus, já que não lhe será debitado ou atribuído eventual fracasso do governo. No exercício da Presidência da República, além de

maior fiscalização da sociedade, as bancadas da Câmara e do Senado não teriam a mesma liberdade que têm para exigir concessões do governo.

Por essa lógica, uma coisa já seria certa para eles em 2018: o PT não faria o sucessor. O fundamento para tanto, seria, de um lado, a impopularidade e a deslegitimação do governo, incapaz de estancar a onda de mudanças nos marcos regulatórios (e até mesmo podendo aderir a ela, para buscar o apoio empresarial e da mídia), inclusive nas relações de trabalho, e, de outro, pela força da

**A opção de manter uma presidente fraca seria a solução mais adequada, porque eles ganhariam em qualquer hipótese. Ou seja, arrancariam dela tudo que fosse possível em termos de concessões e ainda fariam o sucessor. Esse é o cenário com que trabalham as forças de mercado**

liderança dos ministros da Fazenda, da Indústria e Comércio Exterior, da Agricultura e das Pequenas e Micro Empresas, que defendem a agenda liberal no Governo.

Estão convencidos de que a tática de sangrar a presidente será infalível. Não temem o que ocorreu com Lula em 2006, porque, diferentemente de Dilma, ele e seu governo se recuperaram por força do carisma pessoal do ex-presidente e pelo fato de seu governo ter sido beneficiado pelo crescimento econômico mundial, o que, na avaliação deles, não acontecerá com a Presidente.

Além disto, considerando a transição que estaria sendo feita pelos

ministros da área econômica, fosse quem fosse o próximo presidente da República, ele não teria como reverter as mudanças em bases neoliberais que seriam levadas a efeito na gestão Dilma.

Portanto, a opção de manter uma presidente fraca seria a solução mais adequada, porque eles ganhariam em qualquer hipótese. Ou seja, arrancariam dela tudo que fosse possível em termos de concessões e ainda fariam o sucessor. Esse é o cenário com que trabalham as forças de mercado.

Realmente, o risco de retrocesso é grande, especialmente porque o governo, nos últimos 12 anos, apesar de ter criado as condições para a ascensão social e ter promovido importantes avanços econômicos e sociais no País, negligenciou a politização da sociedade e sua conscientização cívica. Ou seja, não informou que o ambiente para a geração de emprego e renda, assim como para a criação e manutenção de programas sociais e de acesso à educação custeados pelo Estado, dependem das opções ou políticas governamentais.

Com a alienação dos segmentos beneficiados, resta aos setores progressistas e de esquerda – independentemente de sua posição em relação ao atual governo – liderar um processo de formação política e de resistência, além de pressionar o Governo e o Parlamento para que não se deixem dominar pelas forças de mercado, como demonstra a desenvoltura do presidente da Câmara dos Deputados e dos ministros da área econômica. Ou os partidos de esquerda e os movimentos sociais atuam para alterar a correlação de forças, ou as forças conservadoras e neoliberais conseguirão revogar as conquistas econômicas e sociais dos últimos anos.

(\* *Jornalista, analista político e Diretor de Documentação do Diápio*)